

| | |
|----------|------|
| 19330057 | 1000 |
| 19330359 | 1285 |
| 19330537 | 1550 |
| 19331150 | 1000 |
| 19331274 | 1550 |
| 19331940 | 1550 |
| 19332033 | 0 |
| 19332149 | 2140 |
| 19332866 | 1161 |
| 19334478 | 1300 |
| 19334656 | 2833 |
| 19335342 | 1390 |
| 19335695 | 1250 |
| 19335717 | 1250 |
| 19335946 | 1550 |
| 19336080 | 500 |
| 19336152 | 950 |
| 19336756 | 1230 |
| 19337329 | 1510 |
| 19337515 | 2661 |
| 19337850 | 1700 |
| 19338015 | 1320 |
| 19338139 | 1400 |
| 19338317 | 1220 |
| 19338848 | 1730 |
| 19339054 | 0 |
| 19339127 | 950 |
| 19339658 | 0 |
| 19340052 | 1000 |
| 19340125 | 1150 |
| 19340540 | 1350 |
| 19341164 | 1000 |
| 19341571 | 1100 |
| 19341644 | 1000 |
| 19342039 | 2650 |
| 19342268 | 800 |
| 19342330 | 1200 |
| 19342454 | 1400 |
| 19342560 | 1600 |
| 19342683 | 0 |
| 19342756 | 0 |
| 19342985 | 1000 |
| 19343078 | 2235 |
| 19343140 | 682 |
| 19343256 | 1420 |
| 19343442 | 1300 |
| 19343558 | 0 |
| 19343671 | 1380 |
| 19344171 | 1800 |
| 19344910 | 1400 |
| 19345054 | 0 |
| 19345283 | 1235 |
| 19345585 | 1000 |
| 19345720 | 1000 |
| 19345950 | 1000 |
| 19346271 | 1250 |
| 19346522 | 1120 |
| 19346719 | 0 |
| 19346948 | 2420 |
| 19347073 | 850 |
| 19347197 | 1550 |
| 19347219 | 1200 |
| 19348029 | 1200 |
| 19348134 | 1200 |
| 19348258 | 3960 |
| 19348550 | 1000 |
| 19348622 | 1810 |
| 19348738 | 1000 |
| 19349122 | 1120 |
| 19349424 | 1550 |
| 19349653 | 750 |
| 19351160 | 1750 |
| 20348053 | 1050 |
| 20465556 | 0 |
| 35770767 | 830 |
| 41818334 | 1120 |
| 41818342 | 1750 |
| 41818350 | 1750 |
| 41818369 | 1076 |
| 41818377 | 1000 |
| 41818385 | 1150 |
| 41818407 | 1250 |
| 41818415 | 1500 |
| 42196108 | 1150 |
| 42196140 | 1510 |
| 42196205 | 1900 |
| 42196248 | 1400 |
| 42196272 | 1200 |
| 42196418 | 1450 |
| 42196442 | 3620 |
| 42196450 | 1850 |
| 42196469 | 1000 |
| 42196477 | 1640 |
| 42196485 | 1200 |
| 42513065 | 1050 |
| 42513138 | 1000 |
| 42514002 | 2000 |
| 42514150 | 1290 |
| 42514169 | 2340 |
| 42514401 | 1000 |
| 42514479 | 1200 |
| 42514509 | 1050 |
| 42537592 | 1350 |

Id: 2307153

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 30.03.2021**

PROCESSO NºSEI-020007/001138/2021- AUTORIZO a inclusão do produto ZAPP WG 720(CDSV/RJ nº1673) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa CROPChem LT-DA, CNPJ 03.625.679/0001-00, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO NºSEI-020007/000874/2021- AUTORIZO a inclusão do produto ATRAZINA 250 + SIMAZINA 250 SC CCAB (CDSV/RJ nº1691) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos, Fitossanitários requerido pela Empresa CCAB AGRO S.A., CNPJ 08938255000101, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO NºSEI-020007/001272/2021 - AUTORIZO a inclusão do produto MALATHION 1000 EC FMC (CDSV/RJ nº1693) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ 04136367000198, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO NºSEI-020007/001250/2021- AUTORIZO a inclusão do produto ATRAZINA 900 WG CHDS (CDSV/RJ nº 1694) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 18858234000130, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO NºSEI-020007/001242/2021- AUTORIZO a inclusão do produto ADENGO (CDSV/RJ nº1695) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa BAYER S/A, CNPJ 18459628000115, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO NºSEI-020007/001062/2021- AUTORIZO a inclusão do produto TRICLOPIR NORTOX (CDSV/RJ nº1692) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa NORTOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2307282

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 18/03/2021**

PROCESSO Nº SEI-020002/000006/2021- RATIFICO a inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 30 "caput" da Lei nº 13.303/2016, nos termos do parecer da Doutra Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a favor da SINDPASS- SINDICATO DAS EMPRESAS DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA, referente à contratação de serviço de fornecimento/recarga vale transporte, pelo período de janeiro a dezembro de 2021, nos termos da Autorização da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

DE 29/03/2021

PROCESSO Nº SEI-020002/000038/2021- RATIFICO a inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 30 "caput" da Lei nº 13.303/2016, nos termos do parecer da Doutra Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- CEDAE, referente à contratação de serviços de abastecimento de água potável por rede pública de distribuição, pelo período de janeiro a junho de 2021, nos termos da Autorização da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-020002/000005/2021- RATIFICO a inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 30 "caput" da Lei nº 13.303/2016, nos termos do parecer da Doutra Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a favor da FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente à contratação de serviço de fornecimento/recarga vale transporte, pelo período de janeiro a junho de 2021, nos termos da Autorização da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-020002/000042/2021- RATIFICO a dispensa de Licitação em conformidade com o artigo 29 Inciso X, da Lei nº 13.303/2016, nos termos do parecer da Doutra Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, referente à contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, pelo período de janeiro a junho de 2021, nos termos da Autorização da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2307151

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 278 DE 29 DE MARÇO 2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADAS DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-31/003/001218/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro da Comissão Permanente de Tomada de Contas, instituída pela Resolução SEDSODH nº 108/2019, passando esta a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

JOSÉ ROBERTO CABRAL DE MENDONÇA - ID: 1962416-6
IALINE PAPERA MONTEIRO NESTI - ID: 5109338-3
CARINE RAMOS MAÇÃO - ID: 2449314-7

Art. 2º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2307295

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 DO CEDCA/RJ.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2020, com início às 10h, foi realizada a Assembleia Ordinária do CEDCA/RJ em caráter on-line (com base no Art. 3º, § 3º do Decreto Estadual nº 47006 de 27/03/20) e também fundamentada na Deliberação CEDCA/RJ nº 70 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o estabelecimento de assembleias e reuniões por videoconferência a serem realizadas pelo Plenário do CEDCA/RJ, em caráter excepcional, em razão da pandemia global de Covid-19, novo Corona vírus. Esta Plenária foi transmitida, via vídeo conferência através do Aplicativo HangoutsMeet (URL da reunião https://meet.google.com/cwi-jddd-nsz), instalado no celular ou no computador que permite a conversa entre os participantes através de vídeos e áudios, da qual em resumo registra-se o seguinte: CONSELHEIROS PRESENTES: Carlos André Moreira dos Santos (CMSMA), Saturnina Pereira da Silva (SEEDUC), Pierre Pontes Gaudioso (Inspetoria Nossa Senhora da Penha), Eufrásia Maria S. das Virgens (DPGE), Ana Paula da Silva Rodrigues (Fundação Angélica Goulart), Margarida Prado (OAB/RJ), Juliana Sanches Ramos (OAB/RJ), Júlio Freitas (Lar Fabiano de Cristo), Adilson Pontes (Lar Fabiano de Cristo), Rodrigo Ramalho (ACTERJ), Cristiane Maria de Oliveira (Rede Emancipa), Davi Souza Martins (Rede Emancipa), Luciléia Souza Baptista (MMSG), Victoria do Livramento (MMSG), Andréa Cristina Viana de Souza (CRESS) e Priscila Ribeiro Lima (CRESS) e Monique Lourenço de Santana do Nascimento (SECEC). Assembleia Presidida pelo Presidente Carlos André Moreira dos Santos e pela Vice-Presidente Saturnina Pereira da Silva. PAUTA: 01) Aprovação da Ata da Assembleia Ordinária de 21/10/2020; 02) Aprovação da Ata da Assembleia Ordinária 25/11/2020; 03) Aprovação da Deliberação CEDCA/RJ nº 73, que trata sobre o Termo de Referência da Guarda Subsidiada; 04)

Aprovação da Deliberação CEDCA nº75 que dispõem sobre o calendário 2021 das Assembleias Ordinárias do CEDCA/RJ. 05) Nota Pública do CEDCA/RJ e informe do GT CEDCA Política Estadual Prevenção e Enfrentamento aos Homicídios de Crianças e Adolescentes no Rio de Janeiro; 06) Aprovação da Deliberação CEDCA/RJ nº76 que dispõem sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente do Rio de Janeiro - CEDCA/RJ, e dá outras providências; 07) Informes gerais. ORDEM DO DIA:01) Aprovadas Atas das Assembleias dos dias 21/10/2020 e 25/11/2020; 02) Aprovada Deliberação CEDCA/RJ nº 75, que dispõe sobre o a calendário 2021 das Assembleias Ordinárias do CEDCA/RJ; 03) Aprovada Deliberação CEDCA/RJ nº 76, que dispõe sobre a participação de Adolescentes no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente do Rio de Janeiro-CEDCA/RJ; 04) Nota Pública do CEDCA/RJ sobre homicídios de crianças e adolescentes RJ - construção pela Conselheira Dra. Eufrásia; 05) Aprovada Deliberação CEDCA/RJ nº 73 que dispõe sobre a Guarda Subsidiada, após considerações e modificações, pelas Conselheiras Dra. Eufrásia e Dra. Margarida; 06) Aprovado encaminhamento da Minuta de alteração do DECRETO 40706/2007, para a Comissão de Políticas Públicas, Garantia de Direitos e Fórum DCAERJ; (1 item extra da pauta); 07) Aprovada da criação de Nota técnica sobre redução da maioria penal - juntando nesta, todos documentos anteriores já feitos pelo Conselho - Conselheiras Dra. Eufrásia e Dra. Margarida; (2 item extra da pauta); Ponto de pauta aprovado para Janeiro de 2021 - Esclarecimentos sobre as substituições das Servidoras do CEDCA, Processo nº SEI-310003/001246/2021.

CARLOS ANDRÉ MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do CEDCA/RJ

SATURNINA PEREIRA DA SILVA
Vice- Presidente do CEDCA/RJ.

Id: 2307299

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

ATO DA PRESIDENTE E DO REITOR

**PORTARIA CONJUNTA FIA-RJ/UERJ Nº 002
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA UERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.185, de 14 janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021; com o Decreto nº 47.433, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual para o exercício de 2021; o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, que dispõe sobre a descentralização e normas de organização e apresentação de prestação de contas da execução dos créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-310005/000032/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Apoio Técnico à Execução Conjunta do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência.

II - VIGÊNCIA: A contar da data de sua publicação até 31/12/2021.

III - DE/Concedente: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
UG: 424100 - Fundação para a Infância e Adolescência-FIA/RJ
UO: 49412 - Fundação para a Infância e Adolescência-FIA/RJ

IV - PARA/Executante: 40430 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UG: 404300- Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: - 49412.08.243.0449.4633 - Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência
Natureza da Despesa: 3390
Fonte de Recurso: 100 / 122
Valor: R\$ 3.841.577,72 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o artigo 12º do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03.05.2010, bem como os artigos 3º e 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12.09.2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021

CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS
Presidente da Fundação para a Infância e Adolescência

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2307334

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 31/03/2021**

PROCESSO Nº SEI-310005/000279/2020 - HOMOLOGO A LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO, pelo sistema SIGA, Nº 001/2021, - **OBJETO:** Aquisição de Água Mineral, conforme especificação na Proposta Detalhe, Edital e Termo de Referência, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a empresa GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP. - **AUTORIZO** a despesa.

Id: 2307333

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE PESSOAL

**DESPACHO DA GERENTE
DE 18.01.2021**

PROCESSO Nº SEI-310005/000187/2021 - AUTORIZO de acordo com o inciso 3º, do artigo 89, da Constituição Estadual de 1989, computar para fins de aposentadoria, 3.248 (três mil, duzentos e quarenta e oito) dias de tempo de serviço vinculados ao INSS. Deduzidos 850 (oitocentos e cinquenta) dias de 25/02/1988 a 24/06/1990 pertencentes ao tempo de serviço da Fundação Estadual de Educação do Menor - FEEM, hoje, Fundação para a Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro - FIA/RJ como celetista.

Id: 2307262